

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREAMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020

INTERESSADA

Fundação Cultural de Patos - FUNDAP

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, a ser realizado no Município de Patos, a cargo da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

II - DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

20 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões - Centro administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1° andar), Patos, PB.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 2020 e nas rubricas informadas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 **Fundação Cultural do Município de Patos**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2150 **Manutenção das Atividade para Promoção do SÃO JOÃO DE PATOS**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, através da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 1066/2019, de 23 de outubro de 2019, publicada em 24 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço Por Item**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4 Decreto Municipal nº 046/2005.

2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Menor Preço Por Item;

2.2 O Serviço será iniciado com a emissão da ordem de serviço, emitida pela FUNDAP.

2.2.1 A empresa poderá receber a ordem de serviço ou solicitação de serviço por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento da ordem de compra;

2.3 Ficará designado uma Comissão Especial como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

3. OBJETO

3.1 **Contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, a ser realizado no Município de Patos, a cargo da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.**

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos a(o) Pregoeira(o), pessoalmente ou através do e-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos ou Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a(o) Pregoeira(o) munido do documento de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** ou **CREDENCIAL** com firma do **OUTORGANTE** reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do **CREDENCIADO** e do **OUTORGANTE**, bem como as seguintes declarações:

6.1.1 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;**

6.1.2 **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento publico ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Será concedido pela(o) Pregoeira(o) o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;

6.12 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A
Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B
Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela(o) Pregoeira(o) na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor Global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 A indicação da **marca do produto** ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

8.1.5 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.4, serão desclassificadas.

8.1.6 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.3.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.3.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PENDRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.3.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.3.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

9.3.2.1. **Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).**

9.3.2.2. **A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:**

- 1) **No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de**

Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;

- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 3) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

3.2.3. Indicação do pessoal técnico disponível para realização do objeto da licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 A (O) Pregoeira(o) poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.2 Abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope "B".

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **Menor Preço Por Item.**

11.2 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços Por Item subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço Por Item, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela(o) Pregoeira(o) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 - A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou,

ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de serviços, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB, com caráter de patrocínio do evento, sendo efetuado em 04 (quatro) parcelas, pagas da seguinte forma: 1º parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser pago até 10 (dez) após o lançamento oficial com divulgação das atrações do "São João de Patos 2020", 2º parcela no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado a ser pago após conclusão da montagem da estrutura do evento, 3º parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser pago durante o evento e a 4º parcela no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado a ser pago até 10 (dez) dias após o término do evento;

16.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

16.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

16.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

16.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

16.7. A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.10. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da FUNDAP - Fundação Cultural de Patos, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M -

Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}$$

onde:

- 1 VAT = valor atualizado
- 2 VIN = valor inicial
- 3 IDI = IGP-M/FGV na data inicial
- 4 IDF = IGP-M/FGV na data final

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 2020 e nas rubricas informadas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 **Fundação Cultural do Município de Patos**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2150 **Manutenção das Atividade para Promoção do SÃO JOÃO DE PATOS**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

18. SANÇÕES

18.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

18.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

18.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

18.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida

a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor do saldo do contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

18.8. As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

19.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

19.3 Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5 O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6 Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender as exigências do Projeto Básico-Especificações Técnicas (Palco, Som e Iluminação), Anexo XI do Edital;
- b) Responsabilizar-se pela ornamentação da área denominada Terreiro do Forró;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato desde que não seja de responsabilidade do município;
- d) Providenciar sem ônus para FUNDAP e para a Prefeitura Municipal de Patos, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros junto as autoridades competentes, necessárias para instalação de estrutura e camarotes no local o avento;
- e) A Contratada é responsável pela queima de fogos de Artifício Sem Barulho, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, por dia, a ser realizada nos dias 19/06/2020 e 23/06/2020.
- f) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

- g) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- h) Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em todo o espaço do Terreiro do Forró;
- i) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados;
- j) As demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) Facilitar a fiscalização do Evento, em especial a feita pela Comissão Fiscalizadora do Evento indicado pelo Prefeito em exercício;
- l) A licitante contratada deverá abrir bancária conta específica para movimentação de todos os recursos (entrada e saída) relativos ao evento independente da fonte;
- m) Prestar contas em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. DA CONTRATANTE

- a) Promover toda a supervisão do Evento São João de Patos 2020;
- b) Aprovar toda a estrutura disponibilizado pelo Contratado;
- c) Aprovar as atrações artístico-cultural, de nível local, regional e nacional;
- d) Promover as ações culturais tais como Passeio de Carroças, Corrida da Fogueira, Queima de Fogos nas Ruas 18 do Forte e Espinharas, Concurso de Decoração Junina do Comércio, Concurso de Decoração Junina "Na Minha Rua Tem São João", Apresentações folclóricas diurnas e/ou noturnas no "Terreirinho do Forró" durante os dias do Evento;
- e) Promover a ornamentação da cidade, excetuando a área denominada Terreiro do Forró;
- f) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela Prestação dos Serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei nº 8.666/93;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

22.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

22.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, a(o) Pregoeiro(a), no endereço citado no campo II deste Edital;

22.10 É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

22.11 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

22.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

22.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

22.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

22.15 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

22.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
- 23.2 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 23.3 - ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.4 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;
- 23.5 - ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 23.6 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- 23.7 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 23.8 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- 23.9 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;
- 23.10 - ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 23.11 - Cronograma Financeiro;
- 23.12 - Planilha Orçamentária dos Eventos relativos aos anos de 2017 e 2018;
- 23.13. - Projeto Básico - Plantas e Projeto Arquitetônico.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020 - O Melhor do Brasil", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, a ser realizado no Município de Patos, a cargo Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

1.2. O São João de Patos 2020 terá 06 (seis) noites de duração, ocorrendo entre os dias 19 e 24 de junho de 2020, sendo reservado a noite do dia 24 de junho para atrações Religiosas.

I - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a impossibilidade do Município de Patos/ FUNDAÇÃO CULTURA DE PATOS - FUNDAP em custear a realização do Evento São João de Patos 2020, o presente processo de permissão pública é para propiciar o incremento de Receitas, por meio do incentivo a atividade turística, e ainda, o incremento da atividade cultural no âmbito do Município, participando o Município apenas com uma pequena parte do custeio realizado através de patrocínio.

III - DO OBJETO

3.1. O Vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "São João de Patos 2020", a saber:

Descrição Estrutura	Quantidade
CAMAROTES Cabines medindo no mínimo 2.50mx3.50m (2,5 metros de largura por 3.5 metros de comprimento) e no mínimo 2.20m de altura com estrutura em aço e cobertura na cor branca em material resistente e piso em madeira ou ferro/aço.	140
FRONT STAGE Área reservada de frente ao Palco, com acesso exclusivo aos adquirentes de forma individual (area VIP/lounge), com área total de até 900m ² . Capacidade aproximada de 2.000 pessoas.	01
PALCO 18X14m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 18 metros de frente por 14	01

<p>metros de profundidade e 12 metros de altura livre (pé direito), altura do piso ao solo 2 metros, com área de backstage de 18m x 8m, áreas laterais (sidestage) medindo 2m x 7m para PA, 4,1m x 7m para LED de transmissão (total de dois) e 4,10m x 7m para lona dos patrocinadores (total de seis), laterais de contorno 10m x 2m em painel de LED, testeira medindo 10m x 22m em painel de LED de transmissão. piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750 kg/m². Suporte de piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona de cobertura antichamas e antichamas UV. Uma escada para acesso e uma rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento para saída do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50. Salas para camarins e produção medindo 01 (um) sala 4x7 para produção, 01 (um) sala 4x7 para Fundação, 07 (sete) salas 4x4 para bandas, 01 (um) sala 4x4 imprensa, 01 (um) longe 10x4 área comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 20x14. Piso em madeira naval de 15 mm e com fechamento nas laterais em madeira na cor preta. 02 (duas) estruturas de P-30 para torres delay medindo 10m 20m montada a 10m do chão. House mix com dimensões de 6m x 4m na parte interna em 02 (dois) níveis, sendo o primeiro localizado a 0,6m de altura do piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza. Duas torres para cnhão seguidores com 5m de altura x 2m de largura, 200 (duzentos) unidades de barricada anti-pânico em alumínio para contenção do público na parte frontal do palco e ao redor da house mix.</p>	
<p>STAND' S Descrição: Locação de estandes, medindo 16m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão</p>	<p>04</p>

utilizadas pela gestão.	
<p>STAND' S</p> <p>Descrição: Locação de estandes, medindo 9m², com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. Que serão utilizadas pela gestão.</p>	04
<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Descrição: banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p>	100
<p>BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</p> <p>Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.</p>	10
<p>GRUPO GERADOR</p> <p>Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p>	03
<p>PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10</p> <p>Tamanho 3m x 2m, com montagem em grid alumínio. Para serem utilizados em pontos estratégicos na área comum.</p>	02
<p>SEGURANÇA</p> <p>Segurança noturno treinada e capacitada para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de</p>	70

empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	
PESSOAL DE APOIO Pessoas destinadas a apoio logístico ao Evento.	50
FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM BARULHO Queima de fogos de Artifício Sem Barulho, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, por dia, a ser realizada nos dias 19/06/2020 e 23/06/2020	02

3.1.1. Correrão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

3.1.2. O Município de Patos deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

3.1.3. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização.

3.2. O Contratado custeará todas as despesas necessárias para contratação de no mínimo 22 (vinte e dois) atrações artístico-cultural, incluindo atrações de nível local, regional e nacional, previamente aprovadas pela Comissão Especialmente designada para este fim, sendo: 05 (cinco) atrações de nível nacional; 07 (sete) atrações de nível regional e 10 (dez) atrações de nível local.

3.3.1. O Contratado terá de disponibilizar 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso de Decoração Junina do Comércio, como também 01 (um) camarote aos vencedores do Concurso São João na Minha Rua sem custo durante todo o Evento São João de Patos 2020.

3.4. O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública e Órgãos com interesses afins no Evento no total de 13 (treze), sendo os locais definidos pela Comissão Especial de Fiscalização.

3.5. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor, assim como, a Área VIP/Front Stage.

3.5.1. Será disponibilizado para Administração Municipal 200 (duzentas) cortesias, por noite, para acesso a Área VIP/Front Stage, sendo responsabilidade da Comissão Especial Fiscalizadora o recebimento e distribuição das mesmas.

3.6. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

3.6.1. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar

onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes ("isopozeiros") e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Patos, sendo o número mínimo de 70 (setenta) barraqueiros e 190 (cento e noventa) ambulantes ("isopozeiros") e 15 (quize) barracas destinadas a venda de caipirinha/caipirosca, a serem sorteados pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitacional.

3.7. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo(s) patrocinador(es) do evento, devidamente indicado(s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

3.8. Administração Municipal Editará Decreto Municipal regulamentando os critérios e a forma de concessão do patrocínio, vinculado o beneficiário e nas ações e serviços no entorno do Terreiro do Forró.

IV - PRAZO INÍCIO E TERMINO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

V - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DO EVENTO

5.1. FICA O MUNICÍPIO DE PATOS AUTORIZADO A PATROCINAR O EVENTO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURA DE PATOS - FUNDAP, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA CADA ANO DE EDIÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS-FESTIVAL DO FOLCLORE JUNINO.

5.2. O Contratado fica autorizado à comercializar patrocínios e espaços à empresas e pessoas interessadas em contribuir para a realização do Evento, bem como, captar contribuições privadas para aplicação no Evento.

VI - DO CONTRATO

6.1. A FUNDAÇÃO CULTURA DE PATOS - FUNDAP celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com o Vencedor que ofertar o menor lance.

6.2. O Vencedor será notificado, para num prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/1994.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

- a) Promover toda a supervisão do Evento São João de Patos 2020;
- b) Aprovar toda a estrutura disponibilizada pelo Contratado;
- c) Aprovar as atrações artístico-cultural, de nível local, regional e nacional;
- d) Promover as ações culturais tais como Passeio de Carroças, Corrida da Fogueira, Queima de Fogos nas Ruas 18 do Forte e Espinharas, Concurso de Decoração Junina do Comércio, Concurso de Decoração Junina "Na Minha Rua Tem São João", Apresentações folclóricas diurnas e/ou noturnas no "Terreirinho do Forró" durante os dias do Evento;
- e) Promover a ornamentação da cidade, excetuando a área denominada Terreiro do Forró;
- f) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela Prestação dos Serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Atender as exigências do Projeto Básico-Especificações Técnicas (Palco, Som e Iluminação), Anexo XI do Edital;
- b) Responsabilizar-se pela ornamentação da área denominada Terreiro do Forró;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato desde que não seja de responsabilidade do município;
- d) Providenciar sem ônus para FUNDAP e para a Prefeitura Municipal de Patos, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros, junto as autoridades competentes, necessárias para instalação de estrutura e camarotes no local o evento;
- e) A Contratada é responsável pela queima de fogos de Artifício Sem Barulho, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, por dia, a ser realizada nos dias 19/06/2020 e 23/06/2020.
- f) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- h) Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em todo o espaço do Terreiro do Forró;
- i) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados;

- j) As demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k)** Facilitar a fiscalização do Evento, em especial, a feita pela Comissão Fiscalizadora do Evento indicado pelo Prefeito em exercício;
- l)** A licitante contratada deverá abrir conta bancária específica para movimentação de todos os recursos (entrada e saída) relativos ao evento independente da fonte;
- m)** Prestar contas em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	Lançamento da Programação do Evento	Conclusão Montagem da estrutura	Durante o Evento	Após o Término do Evento
1° (PRIMEIRA) PARCELA	30% do Valor Contratado			
2° (SEGUNDA) PARCELA		20% do Valor do Contrato		
3° (TERCEIRA) PARCELA			30% do Valor do Contrato	
4° (QUARTA) PARCELA				20% do Valor do Contrato

QUADRO DE DESPESAS SÃO JOÃO DE PATOS 2017

Relação de despesas Relativas ao São João de Patos 2017 executado de forma direta pela Administração Pública Municipal.

Processo Licitatório	Fornecedor	Objeto Resumido	Valor
Pregão Presencial 028/2017	F5 Serviços, Produções e Locações LTDA	Camarotes	R\$ 228.000,00
Pregão Presencial 028/2017	F5 Serviços, Produções e Locações LTDA	Camarote de Acessibilidade	R\$ 5.900,00
Pregão Presencial 028/2017	F5 Serviços, Produções e Locações LTDA	Gradil Disciplinadores para Entrada	R\$ 5.600,00
Pregão Presencial 028/2017	Yuri do Paredão Empreendimentos EIRELI	Geradores	R\$ 38.298,00
Pregão Presencial 028/2017	HWJ - Locações e Serviços LTDA	Palco, Backstage, Sidestage, Camarim	R\$ 39.500,00
Pregão Presencial 028/2017	HWJ - Locações e Serviços LTDA	Porticos, Pavilhão, Toldos, Stands e demais Estruturas	R\$ 80.075,00
Pregão Presencial 028/2017	Limpadora e Desentupidora Paraibana LTDA	Cabine Sanitária	R\$ 23.800,00
ARP 010/2017	I Pereira da Silva Produções e Serviços LTDA	Filmagem	R\$ 47.600,00
ARP 010/2017	I Pereira da Silva Produções e Serviços LTDA	Painel de Led Alta Definição	R\$ 47.950,00
ARP 010/2017	I Pereira da Silva Produções e Serviços LTDA	Banheiros Químicos	R\$ 28.250,00
Pregão Presencial	Elite Locação de Equipamentos	Fechamentos de Ruas	R\$ 28.000,00

028/2017			
Inexigibilidade	Artistas Musicais	Shows	R\$ 1.891.352,00
CUSTO TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 2.464.325,00

***Não consta informações nesta edilidade acerca da receita arrecada no evento São João de Patos 2017.**

QUADRO DE DESPESAS SÃO JOÃO DE PATOS 2018

Relação de despesas Relativas ao São João de Patos 2018 executado de forma direta pela Administração Pública Municipal.

CPF/CNPJ	Nome do Credor	Licitação n°	Valor R\$
17.886.274/0001-22	DNA PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ARP 001/2018	R\$ 203.500,00
17.886.274/0001-22	DNA PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ARP 001/2018	R\$ 502.680,00
09.188.896/0001-59	WS SHOWS LTDA	INEX 004/2018	R\$ 485.000,00
17.466.421/0001-05	JDRW SHOWS LTDA	INEX 003/2018	R\$ 100.000,00
22.346.036/0001-64	MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO	INEX 012/2018	R\$ 20.000,00
10.367.987/0001-30	RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME	INEX 006/2018	R\$ 31.000,00
10.427.090/0001-55	JOAREZ SOUZA DO O - ME	ARP 003/2018	R\$ 29.990,00
13.690.475/0001-07	ITALO DE OLIVEIRA LACERDA	INEX 015/2018	R\$ 4.000,00
07.940.525/0001-56	AVIÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	INEX 001/2018	R\$ 285.000,00
05.102.456/0001-86	LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	INEX 009/2018	R\$ 110.000,00
09.001.792/0001-93	J&M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	INEX 001/2018	R\$ 500.000,00
08.855.763/0001-26	ABEL DOS SANTOS DIAS - ME	INEX 007/2018	R\$ 3.000,00
21.363.253/0001-08	BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	INEX 010/2018	R\$ 283.000,00
11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME	INEX 002/2018	R\$ 205.489,20
17.886.274/0001-22	DNA PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ARP 001/2018	R\$ 37.400,00

08.073.121/0001-75	SOLTEIROS DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	INEX 002/2018	R\$ 80.000,00
20.661.405/0001-88	XE POP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	INEX 013/2018	R\$ 80.000,00
26.754.081/0001-09	MIDAS POWER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	INEX 014/2018	R\$ 30.000,00
23.524.867/0001-41	MAIS MUSIC - GRAVAÇÃO EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME	INEX 005/2018	R\$ 150.000,00
20.750.086/0001-87	TIME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	INEX 008/2018	R\$ 15.000,00
21.624.280/0001-89	FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - ME	INEX 017/2018	R\$ 20.000,00
08.789.244/0002-98	BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA	INEX 016/2018	R\$ 25.000,00
737.906.484-34	JOSE DAMIÃO LODE DE SOUSA	DISPENSA	R\$ 3.000,00
752.894.074-72	Amarildo Cabral Leite	Dispensa	R\$ 3.000,00
29.942.680/0001-44	RM SERVIÇOS DE MONITORIAMENTO EIRELI	PP 002/18	R\$ 24.720,00
19.009.846/0001-10	MORIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	PP 002/18	R\$ 171.000,00
08.855.763/0001-26	ABEL DOS SANTOS DIAS - ME	INEX 007/18	R\$ 35.000,00
17.886.274/0001-22	DNA PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ARP 007/18	R\$ 17.000,00
08.855.763/0001-26	ABEL DOS SANTOS DIAS - ME	INEX 00718	R\$ 12.000,00
Custo Total			R\$ 3.466.479,20

QUADRO DE RECEITA DO SÃO JOÃO DE PATOS 2018

Relação de Receitas Relativas ao São João de Patos 2018 executado de forma direta pela Administração Pública Municipal.

Nome da Empresa	CNPJ	Valor
Venda de Carotes		R\$ 450.000,00
Dedilin Comercio de Alimentos LTDA - CHOPP TME Área VIP	09.082.949/0001-52	R\$ 380.000,00
Redepharma LTDA	01.486.101/0002-68	R\$ 200.000,00
Ministério do Turismo	05.457.283/0002-08	R\$ 200.000,00
CS Asfora Sobrinho	18.443.056/0001-86	R\$ 11.664,00
Caixa Econômica Federal	00.834.074/0001-23	R\$ 150.000,00
Banco do Nordeste do Brasil S/A	07.237.373/0001-20	R\$ 120.000,00
Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	R\$ 100.000,00
N. Claudino & CIA LTDA (Patos Shopping)	08.995.631/0001-08	R\$ 500.000,00
Valor Total Arrecadado		R\$ 2.111.664,00

QUADRO CONJUNTO RESUMIDO DE DESPESAS E RECEITA DOS 02 ÚLTIMOS EVENTOS

	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
ANO 2017	NÃO DECLARADO	R\$ 2.464.325,00		
ANO 2018			R\$ 2.111.664,00	R\$ 3.466.479,20

ATRAÇÕES SUGERIDA POR GRUPO

Atrações Nível Nacional	Atrações Nível Regional	Atrações Nível Local
Gustavo Lima	Eduarda Brasil	Pedro Carpeli
Bruno & Marrone	Limão com Mel	Sanara Show
WS Safadão	Magnifico	Forró da Nana
Xand Avião	Cavalo de Pau	Forró do Dono
Marilia Mendonça	Saia Rodada	Marcio Diniz
Flavio José	Solteirões	Ítalo Lacerda
Dorgival Dantas	Luan Estilizado	Aécio Flávio
Luan Santana	Mastruz Com Leite	Pinto do Acordeom
Jorge & Mateus	Jorge de Altino	Los Pandas
Léo Magalhães	Rita de Cássia	Padu Frajola
Elba Ramalho	Os três do Nordeste	Fara de Patrão
Zé Neto e Cristiano	Eliane Rainha do	Bizai
Matheus e Kauan	Forró	Matheus Leite
Simone e Simaria	Pedrinho Pegação	Padre Evandro
Marcia Felipe	Jonas Esticado	
Zé Ramalho	Cavaleiros do Forró	
Felipe Araújo	Calcinha Preta	
Fagner	Vicente Nery	
Alceu Valença	Mano Walter	
Mayara e Maraísa	Padre Nilson Nunes	
Padre Fábio de Melo		
Padre Reginaldo		
Manzotte		
Rosa de Saron		
Padre Marcelo Rossi		
Padre Antônio Maria		

*O presente rol de atrações tem caráter exemplificativo, com o objetivo exclusivo de determinar o nível das atrações a serem contratadas pela Empresa Vencedora, uma vez que a contratação das mesma é condicionada e diversos fatores principalmente agenda para a realização do Show.

DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE

Dia 19/06	Dia 20/06	Dia 21/06	Dia 22/06	Dia 23/06	Dia 24/06
01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	01 - Atração Nacional	
01 - Atração Regional	02 - Atração Regional	01 - Atração Regional	01 - Atração Regional	02 - Atração Regional	Atrações Religiosas
02 - Atrações Locais	02 - Atrações Locais	02 - Atrações Locais	02 - Atrações Locais	02 - Atrações Locais	Livre

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
CONTRATO N° .../2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A
EMPRESA**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 29.334.469/0001-49, com sede à Rua Antônio Urquiza, SN, Belo Horizonte, Patos/PB, neste ato representado por seu Presidente, o Sr MARCELO DE LIMA BERNARDO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n° SSP-PB e do CPF N°886.464....., residente e domiciliado na Rua Odilia Bezerra, 51, Novo Horizonte, Patos-PB, denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N°, situada à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade n° e do CPF N°, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° 049/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, a ser realizado no Município de Patos, a cargo da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL n°.001/2020, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;**

1.2. O São João de Patos 2020 terá 06 (seis) noites de duração, ocorrendo entre os dias 19 e 24 de junho de 2020, sendo reservado a noite do dia 24 de junho para atrações Religiosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de (....).

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB, com caráter de patrocínio do evento, sendo efetuado em 04 (quatro) parcelas, pagas da seguinte forma: 1º parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser pago até 10 (dez) após o lançamento oficial com divulgação das atrações do "São João de Patos 2020", 2º parcela no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado a ser pago após conclusão da montagem da estrutura do evento, 3º parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser pago durante o evento e a 4º parcela no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado a ser pago até 10 (dez) dias após o término do evento;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

2.9. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.11. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da Contratante, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}$$

onde:

1 VAT = valor atualizado

2 VIN = valor inicial

3 IDI = IGP-M/FGV na data inicial

4 IDF = IGP-M/FGV na data final.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 O Serviço será iniciado com a emissão da ordem de serviço, emitida pela FUNDAP.

3.2.1 A empresa poderá receber a ordem de serviços ou solicitação de serviço por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento da ordem de compra;

3.3 Ficará designado uma comissão especial como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga,

embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 2020 e nas rubricas informadas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 **Fundação Cultural do Município de Patos**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2150 **Manutenção das Atividade para Promoção do SÃO JOÃO DE PATOS**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- a) Promover toda a supervisão do Evento São João de Patos 2020;
- b) Aprovar toda a estrutura disponibilizada pelo Contratado;
- c) Aprovar as atrações artístico-cultural, de nível local, regional e nacional;
- d) Promover as ações culturais tais como Passeio de Carroças, Corrida da Fogueira, Queima de Fogos nas Ruas 18 do Forte e Espinharas, Concurso de Decoração Junina do Comércio, Concurso de Decoração Junina "Na Minha Rua Tem São João", Apresentações folclóricas diurnas e/ou noturnas no "Terreirinho do Forró" durante os dias do Evento;
- e) Promover a ornamentação da cidade, excetuando a área denominada Terreiro do Forró;
- f) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei nº 8.666/93;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela Prestação dos Serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei nº 8.666/93.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Atender as exigências do Projeto Básico-Especificações Técnicas (Palco, Som e Iluminação), Anexo XI do Edital;

- b) Responsabilizar-se pela ornamentação da área denominada Terreiro do Forró;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato desde que não seja de responsabilidade do município;
- d) Providenciar sem ônus para FUNDAP e para a Prefeitura Municipal de Patos, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros junto as autoridades competentes, necessárias para instalação de estrutura e camarotes no local do evento;
- e) A Contratada é responsável pela queima de fogos de Artifício Sem Barulho, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, por dia, a ser realizada nos dias 19/06/2020 e 23/06/2020.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- h) Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em todo o espaço do Terreiro do Forró;
- i) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados;
- j) As demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) Facilitar a fiscalização do Evento, em especial a feita pela Comissão Fiscalizadora do Evento indicado pelo Prefeito em exercício;
- l) A licitante contratada deverá abrir conta bancária específica para movimentação de todos os recursos (entrada e saída) relativos ao evento independente da fonte;
- m) Prestar contas em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.2.3 e 9.2.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor do saldo do contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva da FUNDAP - Fundação Cultural de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pela Comissão Especial Fiscalizadora indicada em conjunto pela Fundação Cultural de Patos – FUNDAP e Prefeitura de Patos, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
Pregão Presencial n° 001/2020
Processo Administrativo n° 049/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura das estruturas do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, a ser realizado no Município de Patos, a cargo Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ n° propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total
01 Único	Exploração de espaços públicos da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "São João de Patos 2020", através de captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro, e com montagem e desmontagem da estrutura das estruturas do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns, conforme especificações das especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo que compõem o edital do certame.	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço será iniciado os trabalhos relativos ao objeto licitado, em especial criação da grade artística e contratação dos artistas;

b) Declaro estar ciente que todas as despesas que ultrapassarem a conta de patrocínio serão de nossa responsabilidade, não podem em qualquer caso solicitar reajuste do valor da conta de patrocínio;

c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura / Carimbo

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo Administrativo nº 049/2020

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada na , por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura / Carimbo

ANEXO VI - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo n° 049/2020

A empresa com sede na Rua N°...
Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o N°
..... credencia o senhor(a)
....., (nacionalidade,
estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°
....., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°
....., residente à rua
....., n° como
meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para
praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na Modalidade pregão presencial n° .001/2020, em
especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer
teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos,
desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura / Carimbo

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo Administrativo nº 049/2020

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura / Carimbo

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo Administrativo nº 049/2020

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo n° 049/2020

.....(empresa), inscrita no CNPJ n°, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 049/2020

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, na modalidade Pregão Presencial nº001/2020 - SRP de de 2020, às ../.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, .. de ... de 2020.

Assinatura _____ da empresa

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 049/2020

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundação Cultural de Patos - FUNDAP/PB na modalidade Pregão Presencial nº001/2020 - SRP, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2020 as horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ... de ... de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

PROJETO BÁSICO

PLANTAS E PROJETO
ARQUITETÔNICO

O MELHOR

São João

É NA CAPITAL
DO SERTÃO

PATOS



ESSA É PATOS, A CAPITAL DO SERTÃO!

Patos é um município do estado da Paraíba, localizado no Sertão do estado e distante 307km da capital, João Pessoa. Posicionada no centro do estado, está interligada com toda a Paraíba e estados vizinhos: Rio grande do Norte, Pernambuco e Ceará.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2016, sua população foi estimada em 107.067 habitantes. Patos é o terceiro maior potencial de consumo do estado da Paraíba, considerando sua importância socioeconômica. A cidade é sede da Sexta região geoadministrativa do estado da Paraíba.

ESSE É O SÃO JOÃO DE PATOS, O MELHOR DO BRASIL!

O São João de Patos é o maior do Sertão Paraibano e um dos maiores do estado da Paraíba. Considerado o quarto maior do Brasil, atrai milhares de pessoas todos os anos. São seis dias de muita música e diversão, com atrações regionais, nacionais e locais. O evento é conhecido em todo o país e movimentado, a cada ano, o turismo de todo o sertão, pois, os visitantes que chegam à cidade aproveitam para conhecer outros pontos turísticos.



TERREIRO DO FORRÓ

O terreiro do forró é o local principal do São João de Patos, onde se apresentam diversos artistas. O espaço já alcançou, segundo as autoridades locais, a marca de 100 mil pessoas em uma única noite.





A Fundação Cultural de Patos, entidade responsável pela cultura no município de Patos-PB, apresenta o projeto cultural 'São João de Patos 2020, o melhor São João é na Capital do Sertão', que acontecerá em Junho de 2020, durante 6 dias, para fins de patrocínio cultural.

A seguir, apresentamos as características do projeto, o resumo de investimentos, estrutura do evento, contrapartidas e contatos.



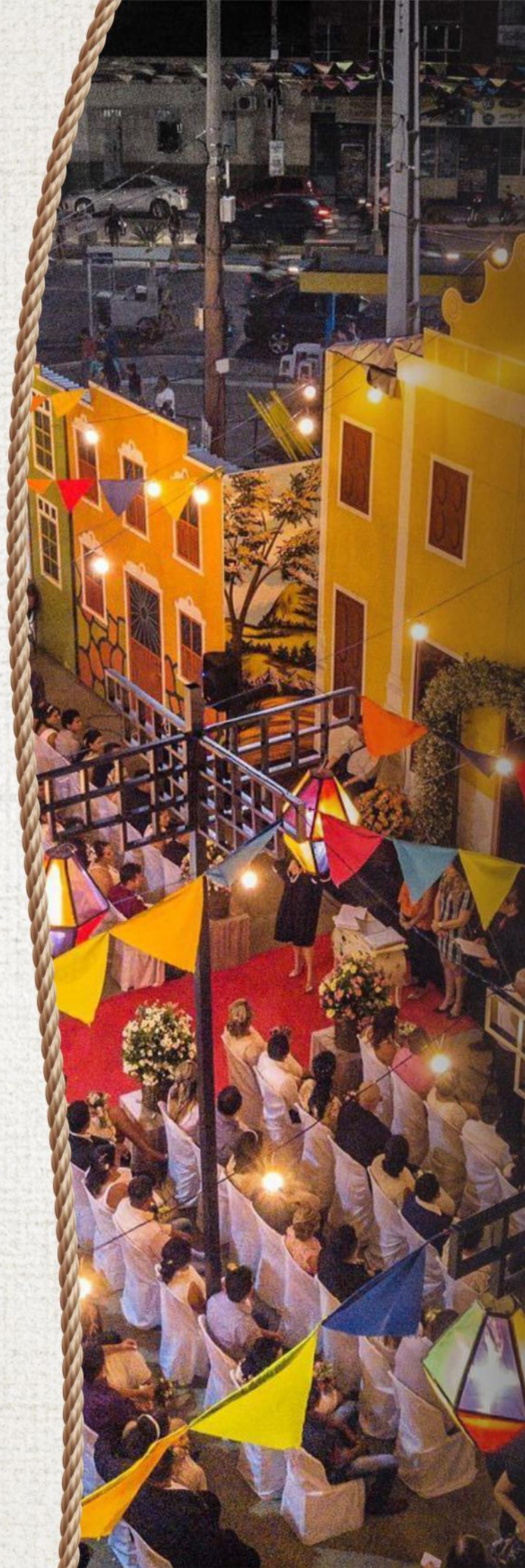
O São João de Patos acontece em um dos maiores espaços públicos para eventos do Brasil, com capacidade de receber mais de 60 mil pessoas por dia com conforto e segurança.

O local é equipado com camarotes corporativos e individuais, área frontstage, barracas de comidas e bebidas, iluminação, banheiro, segurança, posto médico e bombeiros.

Uma moderna estrutura de palco, som e telões de led que vão permitir ao espectadores visualizar o show de qualquer ponto do evento.

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

A programação do São João de Patos 2020 irá contemplar, além de shows no espaço do Terreiro do Forró, uma programação cultural com: Terreirinho do Forró; Arena Junina; Arrastão da Drilha; Quadrilhas Juninas; Passeio das Carroças; Corrida da Fogueira; Festival de Artes; Casamento Coletivo; Polo Gastronômico; Feira de Calçados; Feira do Artesanato; Concursos, São João Alternativos, Sol João na Praça e muito mais...





FESTA DE TRADIÇÃO E ALEGRIA

No mês de junho, o som que embala o ritmo frenético da cidade de Patos, no sertão da Paraíba, vem das sanfonas, triângulos e zabumbas espalhados pelas ruas. O barulho dos acordes misturado aos balões e bandeirolas espalhados pela cidade dão boas vindas aos turistas que buscam o melhor São João do Brasil.

Promovido anualmente, o São João de Patos é um evento que faz parte do calendário oficial do Ministério do Turismo. São mais de duas décadas de tradição, onde a cidade transforma-se num ponto de encontro para quem busca diversão, animação e as melhores atrações. Na última edição, em 2018, o evento trouxe grandes bandas e artistas de expressão nacional, como Wesley Safadão, Jorge e Matheus, Dorgival Dantas, Gustavo Lima e outras grandes atrações, que passaram pelo palco principal do Terreiro do Forró que todos os dias recebeu milhares de forrozeiros e turistas. Somente no palco principal, foram mais 30 atrações e mais de 100 horas de muito forró.

Além das grandes atrações, dentro da programação cultural do melhor São João do Brasil, também são realizados o passeio de carroças, o casamento coletivo, a corrida da fogueira e a queima de fogos da Rua 18 do Forte. Tudo isso abrilhanta e valoriza ainda mais a cultura junina.

Sem dúvidas, além de todos os investimentos na parte estrutural e na grade de programação, o grande destaque é a cidade cenográfica no Terreirinho do Forró, um espaço que conta um pouco da história de Patos e já é a grande sensação para os turistas, chamando atenção pela criatividade e beleza.

No passo que foi em 2018, o São João de Patos 2020 segue no compasso e continua o melhor do Brasil. Um evento que valoriza a cultura Nordestina, apresentando grandes atrações e costumes tradicionais do festejo.

SUA MARCA EM DESTAQUE NO MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL

6 DIAS de festa, atraindo mais de 50 mil pessoas por dia, totalizando aproximadamente 1,5 MILHÃO de pessoas impactadas.

Propriedades de MÍDIA e MERCHANDISING agressivos, levando maior visibilidade para sua marca.

MÍDIA ESPONTÂNEA do evento pelas grandes redes nacionais de televisão e pelos grandes veículos de comunicação para todo o Brasil.

Turistas lotam os hotéis da cidade e região, LEVANDO SUA MARCA para todos os cantos do Brasil.

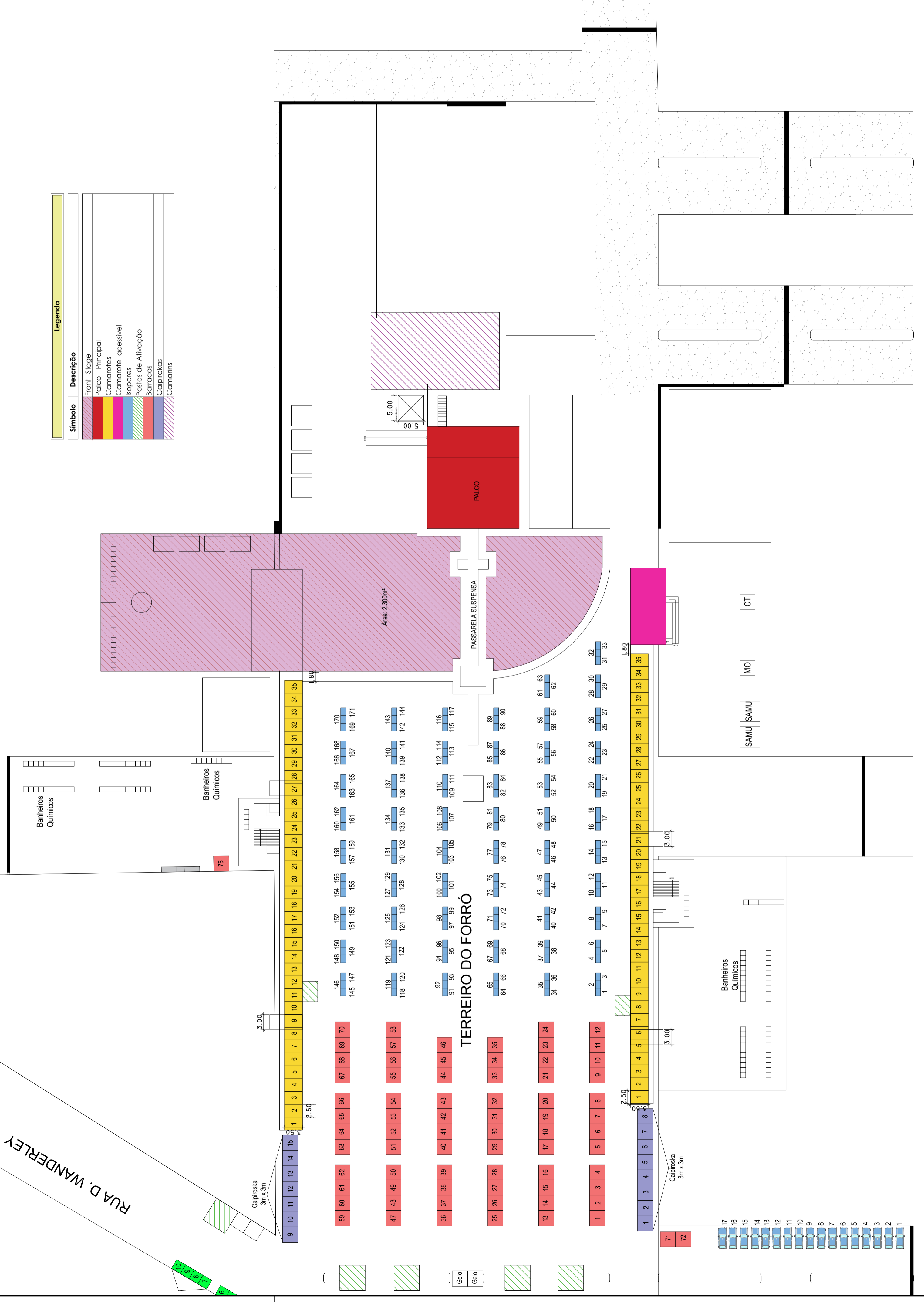
Evento possui ESTRUTURA DE QUALIDADE E SEGURANÇA além de policiamento ostensivo e câmeras de segurança com central de monitoramento.

JUNTE-SE A NÓS E
FAÇA PARTE DESSA FESTA.



RUA D. WANDERLEY

Legenda	
Símbolo	Descrição
	Front Stage
	Palco Principal
	Camarotes
	Camarote acessível
	Isopostos
	Postos de Ativação
	Barraças
	Caixilhos
	Camarins



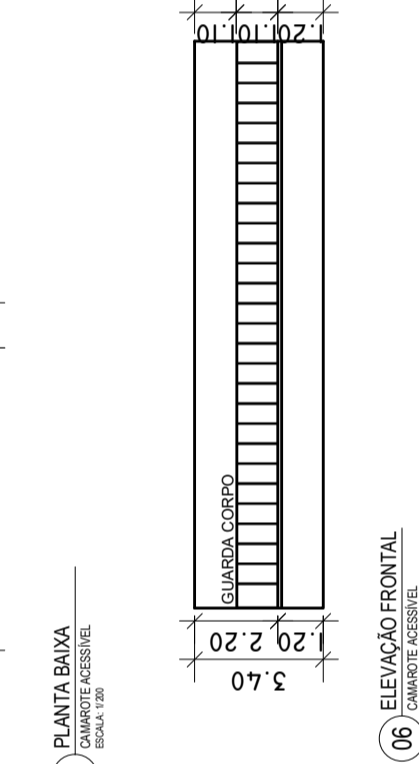
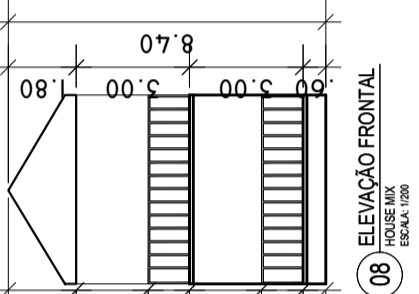
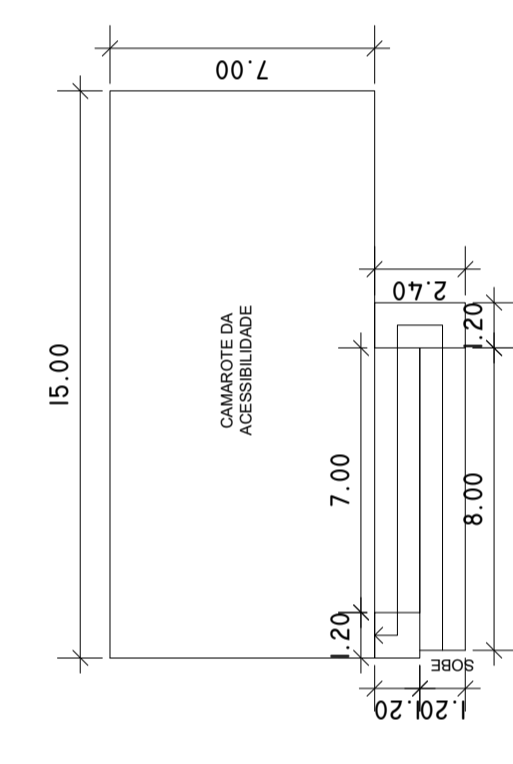
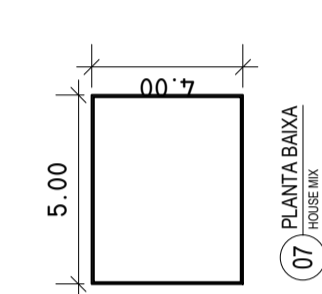
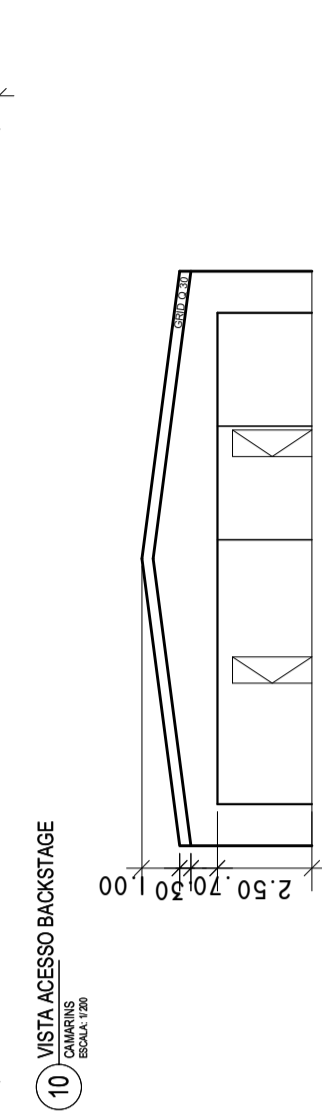
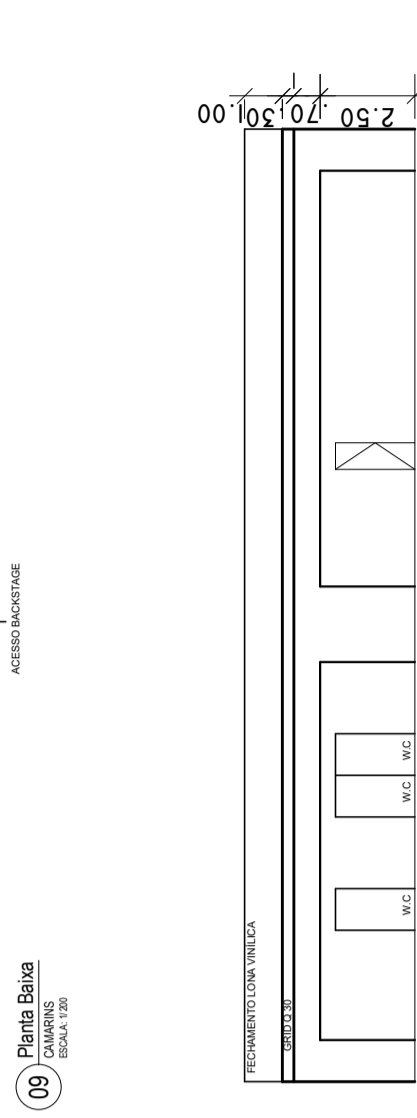
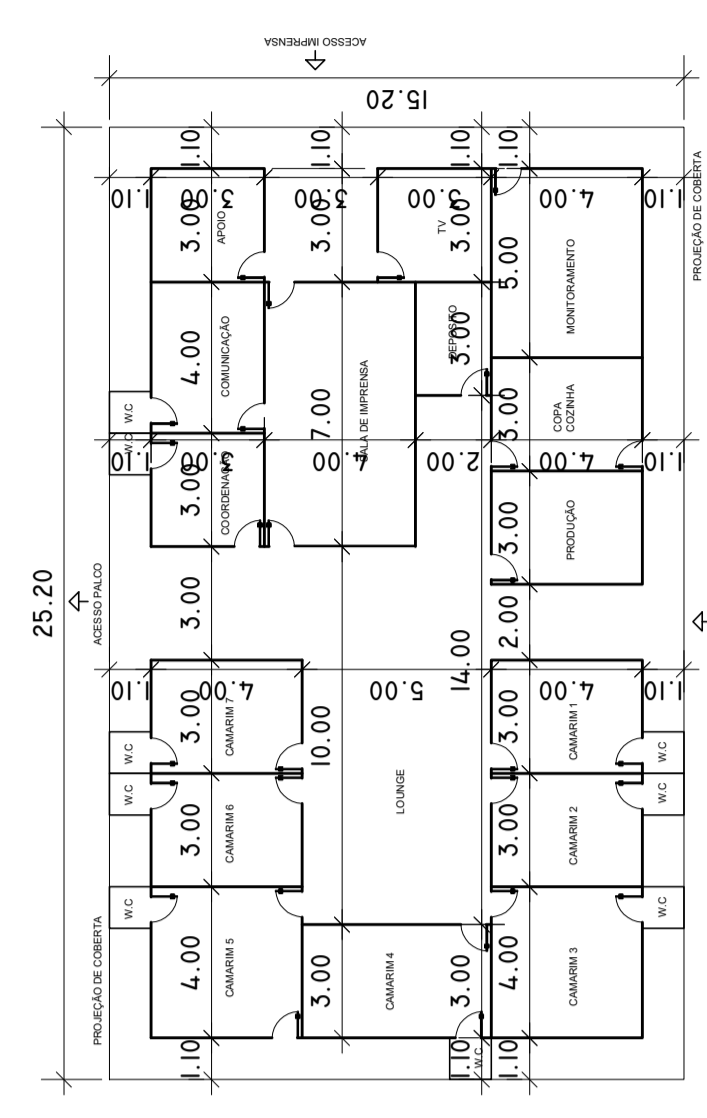
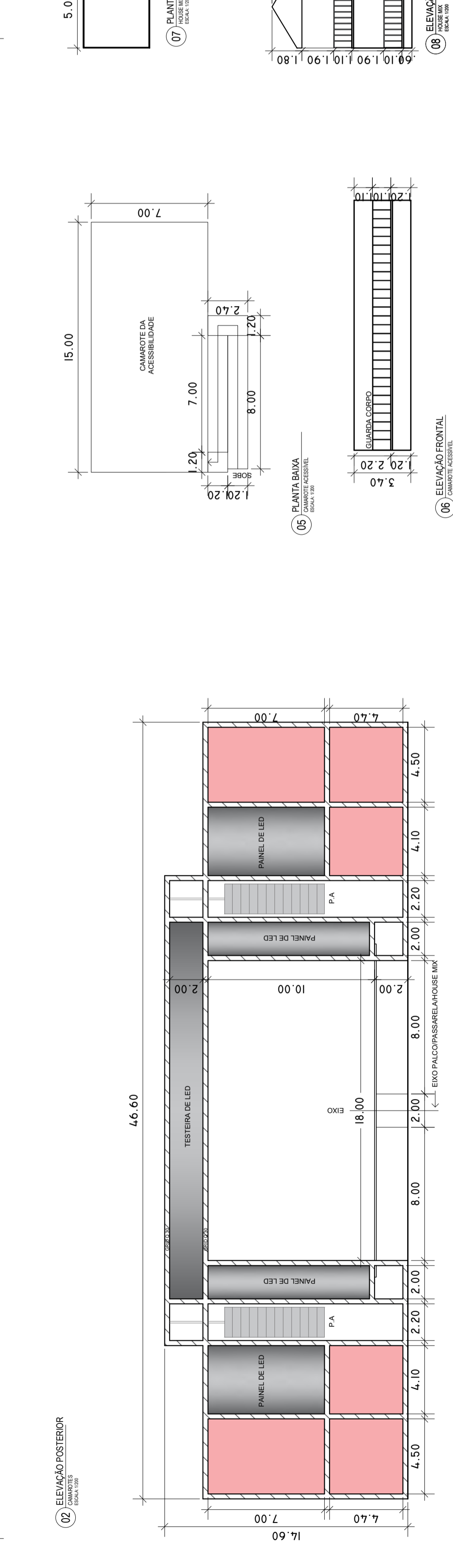
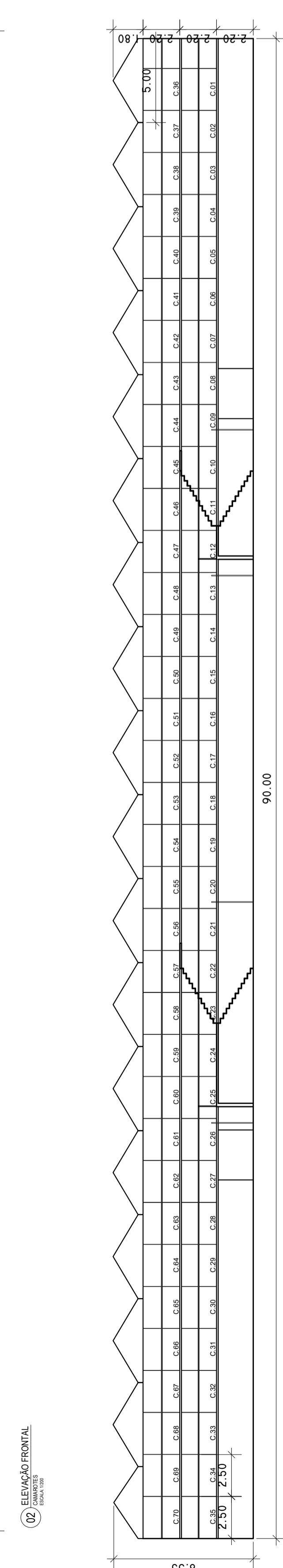
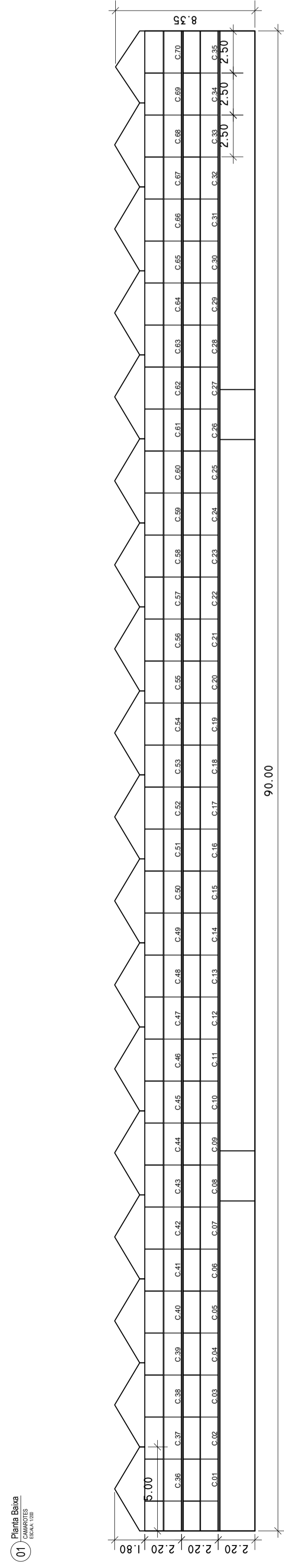
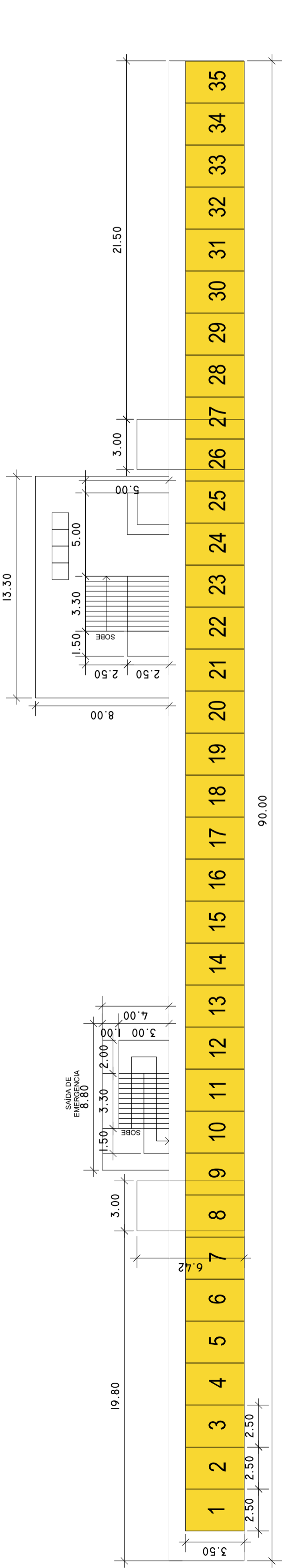
PROJETO: SÃO JOÃO DE PATOS 2020
 ENDEREÇO: PATOS - PARAÍBA - BRASIL

ESCALA: 1/450
 DATA: FEVEREIRO/2020
 DESENHISTA: Emyllayne Montenegro
 PRONCHA:

PROJETO: LOCAÇÃO E LAYOUT
 ESSENCIA: PLANTA DE LOCAÇÃO E LAYOUT
 REVISÃO: 1ª VERSÃO

01

102



PROJETO: SÃO JOÃO DE PATOS 2020
ENRESCO: PATOS - PARAIBA - BRASIL

ESCALA: 1/200
DATA: FEVEREIRO/2020
DESENHISTA: Emyllayne Montenegro
FRONCHA:

PROJETO: LOCAÇÃO E LAYOUT
ESSENCIAS: VÁRIOS
REVISÃO: 1º VERSÃO

02 102